



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (CMSA), BEM COMO A REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, COM A FORMULAÇÃO DE PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI ADEQUADO À REESTRUTURAÇÃO, VISANDO À ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.942.358/0001-46**, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP 05339-005, representada pelo Sr. Carlos Antonio Luque, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.863.156-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF n.º 078.334.318-34, e pela Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.533.657, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF n.º 574.836.638-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 12/2021, **Processo Administrativo Principal CMSA n.º 6665/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO “PRODUTO 5 - RELATÓRIO FINAL” do objeto do contrato, constante nas cláusulas XI, item 11.1 e XIII, itens 13.1 e 13.1.3 do contrato e nos itens 5.1 e 6.1.3 do Anexo I - Termo de Referência, para entrega até o dia 6 de outubro de 2021, de acordo com as justificativas da CONTRATADA, de fl. 8; dos Fiscais do contrato, de fls. 5 a 7; e Parecer Jurídico, de fls. 32 e 33, todas constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 20/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 6665/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 38 e 39 do Processo Acessório “Novo Ajuste - 20/2021” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 6665/2020, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 15 de outubro de 2021.  
468º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**

**pela CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANTONIO LUQUE**

**pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**

**pela CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 - Processo 6665/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços para o desenvolvimento de estudos para implementação de revisão administrativa dos cargos e funções da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), bem como a revisão do plano de cargos e carreiras, com a formulação de proposição de projeto de lei adequado à reestruturação, visando à adequação à legislação de regência.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 15 de outubro de 2021.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Carlos Antonio Luque  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 078.334.318-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Maria Helena Garcia Pallares Zockun  
Cargo: Diretora de Pesquisas  
CPF: 574.836.638-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.